



# Política de Gestão de Denúncias e Consequências

**ABVTEX – Associação Brasileira do Varejo Têxtil**

**Versão 1 – Dezembro 2022**



## Sumário

1. Princípios Gerais e Objetivo.....	3
2. Abrangência .....	3
3. Documentos de Referência .....	3
4. Principais Conceitos e Definições .....	3
5. Diretrizes Gerais e Premissas .....	4
6. Descrição da Política .....	5
6.1. Canal de Contato .....	5
7. Processo de Recebimento e Apuração das Denúncias.....	5
7.1. Início da Denúncia e Canal de Contato.....	5
7.2. Definição do Processo de Apuração .....	5
7.3. Denúncias de Administradores e/ou Colaboradores .....	6
7.4. Realização de Entrevistas .....	6
7.5. Recomendação de Ações e Relatório Final .....	6
8. Guarda das Denúncias .....	7
9. Não Retaliação aos Denunciantes .....	7
10. Tipos de Medidas Disciplinares.....	7
11. Aplicação e Outras Medidas .....	8
12. Responsabilidades .....	8
12.1. Diretoria Executiva .....	8
12.2. Conselho Diretor.....	8
13. Sanções .....	9
14. Disposições Gerais.....	9

## 1. Princípios Gerais e Objetivo

A ABVTEX possui um **Código de Conduta** que define seus princípios éticos, valores e comportamentos esperados por todos que se relacionam com a organização em geral. São obrigações de todos a leitura e compreensão do Código de Conduta e a prática desses princípios por meio dos comportamentos, julgamentos e decisões exercidos diariamente.

Quando esses princípios não são seguidos, caracterizando um Desvio de Conduta, caberá ao Conselho Diretor, Diretoria Executiva e aos órgãos de governança pertinentes aplicarem as consequências aos responsáveis, de forma a desestimularem as práticas de má conduta e seus impactos negativos.

Portanto, esta **Política** visa estabelecer diretrizes, regras e requisitos a serem observados no processo de recebimento e apuração das denúncias na ABVTEX, oriundas de possíveis violações do Código de Conduta da entidade, políticas internas, externas e/ou legislação aplicável, conforme o caso, bem como a aplicação de medidas cabíveis e ações preventivas.

## 2. Abrangência

Esta Política de Gestão de Denúncias e Consequências (“Política”) aplica-se à ABVTEX, seu Conselho Diretor, Diretor Executivo, colaboradores, independentemente de nível hierárquico e função exercida.

## 3. Documentos de Referência

- Código de Conduta da ABVTEX (“Código de Conduta”);
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, IBGC, 5ª Edição;
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Lei anticorrupção nº 12846/2013 e decreto nº 8.420/2015;
- Código de Conduta do Programa ABVTEX

## 4. Principais Conceitos e Definições

**Canal de Contato:** é o meio disponibilizado pela ABVTEX para o registro de comunicações pelos colaboradores e demais Partes interessadas.

**Denúncia:** consiste em um relato, escrito ou oral, desde que devidamente registrado, feito por um denunciante, sobre a ocorrência de possíveis situações de violações do Código de Conduta, das políticas e procedimentos internos, bem como de todas as regulamentações e legislações aplicáveis.

**Denunciante:** qualquer pessoa física e/ou jurídica, conforme o caso, que relatou uma situação de potencial Desvio de Conduta envolvendo, direta ou indiretamente, a ABVTEX.

**Desvio de Conduta:** falha comportamental, julgamento incorreto ou omissão, caracterizando descumprimento dos princípios éticos constantes no Código de Conduta ou em suas políticas e normas, gerando ou não um impacto à Associação, seus colaboradores, associados, sociedade, comunidades ou meio ambiente.

**Investigação Interna ou Apuração da Denúncia:** processo de apuração de fatos e dados conduzido internamente pela entidade ou por empresa contratada por esta, objetivando identificar, esclarecer e sanar atos possivelmente praticados por colaboradores e/ou partes interessadas em violação do Código de Conduta, normas internas e/ou legislações que possam vir a configurar Desvio de Conduta.

**Partes Interessadas:** representam as pessoas (físicas ou jurídicas) que não possuem vínculo empregatício com a ABVTEX, mas que possuem algum tipo de relacionamento com a Associação, tais como, incluindo, sem limitação, associados, prestadores de serviços, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, agentes públicos e a comunidade.

**Medida Disciplinar:** consiste em uma ação, prevista em lei ou no Regulamento do Programa ABVTEX, punitiva, orientativa e corretiva aplicada pela ABVTEX, como consequência da constatação de ato configurado como Desvio de Conduta.

**Retaliação:** representa qualquer ato ou omissão, comportamento ou declaração com fins de punição de pessoa que esteja colaborando em determinada apuração de uma denúncia.

## 5. Diretrizes Gerais e Premissas

A ABVTEX tem a ética, integridade, respeito e transparência como alguns de seus principais valores, fazendo parte de sua identidade como organização e, conseqüentemente, norteando o comportamento e as decisões de seus administradores, colaboradores e demais Partes Interessadas.

A ABVTEX encoraja todos os seus administradores, colaboradores e demais Partes Interessadas a comunicar imediatamente quaisquer Desvios de Conduta ou suspeita de Desvios de Conduta, incluindo, sem limitação, situações de corrupção, fraude ou suborno.

Não será permitida nem tolerada qualquer Retaliação contra o Denunciante que, de boa-fé, denuncie um possível Desvio de Conduta, que infrinja qualquer norma interna e/ou legislação aplicável.

Qualquer relato e/ou evidência realizada de má-fé no Canal de Contato, se devidamente comprovada, gera possível aplicação de medidas cabíveis ao Denunciante.

Todas as Denúncias recebidas serão tratadas de forma confidencial, com imparcialidade, agilidade e independência. Todos os profissionais com acesso ao conteúdo das denúncias devem trabalhar com integridade, discrição, sigilo, imparcialidade e respeito, conforme Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.

Todos os administradores e colaboradores da ABVTEX estão sujeitos às Medidas Disciplinares e devem ser tratados com igualdade e respeito em qualquer processo de Investigação interna, independentemente de seu cargo ou posição hierárquica.

## 6. Descrição da Política

### 6.1. Canal de Contato

A ABVTEX dispõe de um canal específico para recebimento de relatos, que devem ser reportados pelo site [www.abvtex.org.br/contato](http://www.abvtex.org.br/contato).

O Canal de Contato está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros.

As Denúncias poderão ainda ser relatadas por qualquer outro meio, incluindo pelo e-mail: [abvtex@abvtex.org.br](mailto:abvtex@abvtex.org.br).

## 7. Processo de Recebimento e Apuração das Denúncias

### 7.1. Início da Denúncia e Canal de Contato

Alguns exemplos de práticas que podem constituir uma denúncia ou indício de ilicitude:

- (i) Inobservância dos dispositivos legais e dos normativos internos que regulam as atividades da ABVTEX;
- (ii) Atos ou omissões que coloquem em risco a continuidade dos negócios;
- (iii) Fraudes (inclusive eletrônicas), furto, desvio de conduta ou desvio financeiro;
- (iv) Conflito de interesses;
- (v) Vazamento de informações;
- (vi) Corrupção, suborno, contabilização irregular;
- (vii) Utilização indevida de recursos fornecidos pelas Associadas;
- (viii) Assédio moral e assédio sexual; e
- (ix) Discriminação em todas as suas formas.

Após o recebimento da denúncia, a ABVTEX realiza uma análise preliminar do conteúdo relatado. Se a denúncia trata de tema que não configura Desvio de Conduta, o assunto será encaminhado à área responsável e a denúncia será encerrada. Não havendo elementos mínimos para início de uma apuração (relatos genéricos), serão solicitadas informações adicionais ao denunciante e, se após 5 (cinco) dias úteis não for feito qualquer contato ou adição de informações, a denúncia será encerrada. Nas demais hipóteses, será iniciado o processo de investigação, que poderá ser conduzido pelo time interno da ABVTEX ou por terceiro contratado com esse fim específico.

Além das Denúncias realizadas através do Canal de Contato da ABVTEX, as investigações internas podem ser originadas por outros meios, como por exemplo, o resultado de uma auditoria interna ou externa, questionamentos de órgão reguladores, fiscalizações, notícia divulgada na mídia, entre outras situações.

### 7.2. Definição do Processo de Apuração

Os profissionais envolvidos no processo de Apuração de uma Denúncia devem priorizar esta demanda, frente as demais atividades do seu dia a dia, devido à urgência no tratamento destas situações.

Antes de contatar os envolvidos, todas as evidências disponíveis até o momento devem ser devidamente preservadas, coletadas e analisadas.

O processo de análise das evidências consiste em averiguar a situação com base nos fatos e dados de cada caso concreto, sem que ocorra nenhum tipo de pré-julgamento por parte dos responsáveis pela condução da investigação.

### **7.3. Denúncias de Administradores e/ou Colaboradores**

7.3.1. O administrador e/ou colaborador que tomar conhecimento de fatos ou indícios que de alguma forma violem o Código de Conduta ou as normas internas, deve reportar o fato, mesmo que baseado em indícios ou suspeitas, ou por meio do Canal de Denúncias ou diretamente ao Conselho Diretor ou ao Diretor Executivo, conforme o caso.

7.3.2. As comunicações referentes a denúncias devem vir acompanhadas do maior número de informações possíveis, tais como: (i) descrição objetiva e imparcial do fato; (ii) onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo; (iii) quem são as pessoas envolvidas e organizações envolvidas; e (iv) documentação que auxilie na avaliação do caso e encaminhamento de eventuais ações. Denúncias ou acusações sem fundamentação consistentes serão desconsideradas.

### **7.4. Realização de Entrevistas**

As entrevistas devem ser individuais, com a presença de um entrevistador e, sempre que possível, um tomador de notas.

O local das entrevistas deve ser um ambiente neutro e agradável, além de garantir a privacidade do depoimento.

Na condução das entrevistas, o entrevistador deve colocar o respeito sempre em primeiro lugar. Necessita também, ser honesto, contudo não deve falar informações do processo de apuração da denúncia que o entrevistado não precisa saber, primando sempre pela confidencialidade de todo o processo.

### **7.5. Recomendação de Ações e Relatório Final**

Após a análise de todo o material coletado na apuração da Denúncia, o processo será concluído como:

- Procedente, caso os fatos e dados confirmem as principais acusações;
- Parcialmente Procedente, caso os fatos e dados confirmem apenas parte das acusações;
- Improcedente, caso os fatos e dados neguem claramente as acusações;
- Inconclusivo, caso não existam evidências objetivas que possam comprovar ou negar as acusações.

Os profissionais responsáveis pela Apuração da Denúncia, com base na conclusão do processo, podem sugerir aplicação de medidas cabíveis e/ou ações de melhoria dos processos, dos controles internos ou do ambiente de governança.

Todas as Apurações de Denúncias serão submetidas à Direção Executiva, com exceção das que envolver à Direção Executiva. Neste caso, a apuração deverá ser enviada ao Conselho Diretor.

Com vista a manter a privacidade dos envolvidos e a confidencialidade da Apuração da Denúncia, determinados detalhes, evidências, ações corretivas e disciplinares tomadas, não serão compartilhadas com o Denunciante, porém ele será informado quando da conclusão da investigação e que as ações cabíveis serão tomadas (se aplicável).

## **8. Guarda das Denúncias**

8.1. Conforme o tipo de denúncia, a área do Programa ABVTEX ou a Diretoria Executiva é responsável por manter em arquivo as denúncias recebidas, relatório das investigações internas e as respectivas providências adotadas.

## **9. Não Retaliação aos Denunciantes**

9.1. A ABVTEX está comprometida em proteger de retaliação qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja auxiliando em uma investigação, incluindo, mas não se limitando a: suspensão, assédio, ameaças, intimidação, coação, perda de benefícios, demissão ou qualquer outra forma de discriminação ou punição.

9.2. A ABVTEX condena veementemente qualquer forma de retaliação contra os denunciadores. Pessoas que acreditem ter sido vítimas de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, devem reportá-las ao seu gestor, à Diretoria Executiva, ao Conselho Diretor ou fazer uma denúncia por meio do Canal de Denúncias. Denúncias de retaliação também serão analisadas e investigadas, sendo que qualquer ato de retaliação ou perseguição em decorrência de uma denúncia será considerado uma violação ao Código de Conduta da Entidade, sujeito à aplicação de sanções na forma da legislação aplicável e das normas internas da ABVTEX.

## **10. Tipos de Medidas Disciplinares**

Poderão ser aplicadas alguns tipos de Medidas Disciplinares. Os tipos de medidas disciplinares diferem em relação ao nível da falta ou Desvio de Conduta realizado, incluindo, sem limitação, conforme abaixo:

Advertência verbal: aplicável em caso de falta leve, sendo comunicada ao colaborador.

Advertência escrita: aplicável em caso de falta moderada ou reincidência de falta leve, mediante entrega de advertência escrita.

Suspensão: aplicável em caso de falta grave ou reincidência de falta moderada, onde o colaborador é afastado de suas atividades por um período de até 30 dias.

Desligamento por justa causa: aplicável em caso de falta gravíssima ou reincidência de outras medidas disciplinares.

## 11. Aplicação e Outras Medidas

Uma vez apurada a Denúncia e a ocorrência da infração confirmada, a entidade deve tomar as providências necessárias para interromper a irregularidade, aplicar as Medidas Disciplinares cabíveis e providenciar as possíveis ações de prevenção/ melhoria.

Contudo, caso a qualidade da investigação esteja em risco, pode-se aplicar medidas cautelares, como, por exemplo, o afastamento do denunciado, antes da conclusão do processo de apuração dos fatos.

A definição de uma Medida Disciplinar (mais ou menos severa) deve considerar os seguintes aspectos:

- A gravidade da infração;
- Reincidência e histórico do infrator;
- Atividades e responsabilidades exercidas pelo denunciado;
- Intenção e conduta do infrator frente à denúncia apurada.

## 12. Responsabilidades

É de responsabilidade de todos os colaboradores da ABVTEX colaborar com o processo de apuração de Denúncias na Associação.

Em relação às medidas disciplinares, estas devem ser aplicadas de forma individual e privada, sem constranger ou humilhar o colaborador. Para as situações corriqueiras, como falta injustificada e insubordinação, a medida pode ser aplicada diretamente pelo gestor imediato.

A cooperação com autoridades governamentais e órgãos regulatórios será decidida pelo Diretor Executivo da ABVTEX, que determinará o procedimento e os profissionais que irão conduzir este processo.

### 12.1. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva deve acompanhar periodicamente as atividades do Canal de Denúncias, verificando “os relatos recebidos, tratativas, apurações, evolução das investigações, planos de ação, melhorias de processos e medidas disciplinares aplicadas no período”.

### 12.2. Conselho Diretor

O Conselho Diretor deve avaliar periodicamente a efetividade das políticas e ações referentes ao programa de integridade e ética da ABVTEX, incluindo as denúncias recebidas, apuradas e tratadas, além das medidas e ações realizadas pelos profissionais ligados ao Canal de Denúncias.

O Conselho também deve aprovar as eventuais alterações e revisões do presente documento.



### 13. Sanções

O descumprimento das disposições legais e regulamentares aqui previstas sujeita os infratores à aplicação de medidas disciplinares previstas em normativos internos, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e até criminais, dentre outras medidas cabíveis, conforme previsto na [Política de Gestão de Denúncias e Consequências da ABVTEX](#).

### 14. Disposições Gerais

As omissões desta **Política** e eventuais dúvidas de interpretação serão decididas em reunião do Conselho Diretor.

A presente **Política** entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Diretor e, após sua aprovação, será observado imediatamente pela Entidade, seus conselheiros, diretor executivo e colaboradores em geral e demais Partes Interessadas.